



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## PORTARIA

Direção do Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul  
Portaria n.º 43/2025, de 04 de dezembro de 2025

A Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Santa Rosa do Sul (SC),  
Doutora Bruna Moresco Silveira, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o número de crianças e de adolescentes acolhidos na Casa Lar desta Comarca, de acordo com as orientações técnicas e com a disponibilidade de recursos materiais e humanos disponíveis na Entidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover um atendimento de maior qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos;

**CONSIDERANDO** o número de crianças e de adolescentes atualmente acolhidos em comparação ao total de vagas disponibilizadas pela Entidade;

**CONSIDERANDO** a situação atual dos processos em tramitação nesta Comarca relativos aos acolhimentos de crianças e de adolescentes na Entidade, não obstante os inúmeros esforços para promover a celeridade na sua tramitação e na realização de audiências concentradas para a definição da situação dos acolhidos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar, por prazo indeterminado, a suspensão de novos acolhimentos, na Casa Lar desta Comarca, de crianças e de adolescentes, ressalvada a apreciação judicial de casos urgentes e excepcionais.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor em 04 de dezembro de 2025.

Encaminhem-se cópias deste ato administrativo à Egrégia Corregedoria-

Geral da Justiça, a(o) representante do Ministério Público atuante nesta comarca, a(o) Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Rosa do Sul, à Coordenadora da Casa Lar, ao Chefes do Executivo dos Municípios integrantes desta Comarca e às Secretarias de Assistência Social dos Municípios integrantes desta Comarca.

Publique-se, inclusive no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Moresco Silveira, Juíza de Direito**, em 04/12/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10134370** e o código CRC **FAC4E462**.